PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐	REQUERIMENTO	Número _____/ x (___ª)
x	PERGUNTA	Número 141 / x (4 ª)

Expeça-se
Publique-se
02 / 10 /2008
O Secretário da Mesa

Assunto: Incumprimento dos valores mínimos de pensão garantidos

Destinatário: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

Chegou ao conhecimento deste Grupo Parlamentar a denúncia de uma situação que apenas vem confirmar a tónica da governação do PS em matéria social: não cumprimento dos compromissos assumidos perante o povo português em altura de eleições e o agravamento significativo das condições de vida de milhares de pensionistas e idosos.

O Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, que veio alterar a fórmula de cálculo das pensões, retirando injustamente dezenas e centenas de euros a reformados com uma vida inteira de trabalho e contribuições, prevê, nos termos dos artigos 45º e 105º, que valor mínimo das pensões de invalidez absoluta converge em 2008 e 2009, para o valor mínimo de pensão correspondente a uma carreira contributiva de 15 a 20 anos, aumentando o montante, até 2012, para a pensão correspondente a uma carreira contributiva de 40 anos.

Ora, tal não está a acontecer. Ilda de Jesus Moreira Aguilar, pensionista nº 2334758 (Caixa Geral de Aposentações), está a receber a respectiva pensão de invalidez absoluta no valor de 224,00 euros, sendo que o valor das pensões correspondentes a carreiras contributivas de 15 a 20 anos, nos termos da Portaria n.º 9/2008, de 3 de Janeiro, é de €263,76.

Ora, considerando a convergência dos regimes de protecção social, garantindo a Caixa Geral de Aposentações aos funcionários públicos, os mesmos direitos que aos inscritos no regime geral de Segurança Social, cumpre aferir se este regime é ou não aplicável aos aposentados da Administração Pública.

PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, solicito ao **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social** os seguintes esclarecimentos:

- Que conhecimento têm desta situação ou de situações idênticas?

- Pretende o Governo aplicar ou não aos aposentados da Administração Pública os artigos 45º e 105º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio?

Palácio de S. Bento, 2 de Outubro de 2008

O Deputado:

(Jorge Machado)